

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL - SEGUP E A COMPANHIA DE PORTOS E
HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH,
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ESPECIFICADAS A SEGUIR

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, doravante denominada, **SEGUP**, inscrita no CNJP sob o nº 05.054.952/0001-01, sediada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66.023-700, Bairro Batista Campos, Belém/PA, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Segurança Pública, **UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23523843-PC/PA e do CPF/MF nº 640.055.502-15, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019 e a **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **CPH**, situada à Avenida Generalíssimo Deodoro nº 367, Bairro Umarizal, Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.050-160, inscrita no CNPJ/MF nº 05.452.160/0001-95, instituída através da Lei nº 6.308, de 17/07/2000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ABRAÃO BENASSULY NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3532258/2ª via- PCPA, e do CPF nº 106.009.062-72, residente e domiciliado nesta capital, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores no que couber, e em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público, com objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, em conformidade com as condições dispostas neste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente acordo tem por objeto o desenvolvimento por parte Companhia Técnica de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH de **auxílio técnico** referente a obra de

Construção de Embarcação tipo flutuante - base integrada fluvial Candiru, localizada no município de Óbidos, a ser executada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas.

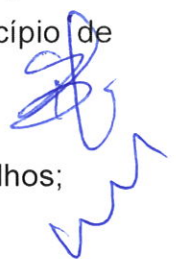
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Compete à COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ- CPH:

- a) Prestar auxílio técnico à SEGUP, no que couber, para a execução dos procedimentos necessários à consecução da obra de construção de Embarcação tipo flutuante - base integrada fluvial Candiru, localizada no município de Óbidos;
- b) Designar servidor integrante de seu quadro técnico, o qual poderá elaborar termo de referência, projeto básico, realizar análise de peças técnicas, planilhas de custos, documentos de habilitação técnica constantes no certame licitatório referente a obra, desde que solicitado pela SEGUP;
- c) Auxiliar a fiscalização da execução da obra, por meio de servidor (es) designado (s), especialmente designados para este fim, nos termos do art. 2º, §1º e §2º do Decreto Estadual nº 870/2013, desde que solicitado pela SEGUP;
- d) Promover o desenvolvimento e concepção dos estudos técnicos solicitados pela SEGUP, referentes a obra;

2.2. Compete à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP:

- a) Solicitar formalmente o auxílio técnico especializado da CPH, indicando as peças técnicas e informações das quais necessita;
- b) Fornecer material, informação e documentação acerca da obra de construção de Embarcação tipo flutuante - base integrada fluvial Candiru, localizada no município de Óbidos;
- c) Oferecer suporte técnico à CPH, no que couber, para a execução dos seus trabalhos;



- d) Prestar quaisquer informações necessárias e que visem subsidiar a análise técnica desenvolvida pela CPH;
- e) Designar servidor responsável por fornecer informações, auxílio e interlocução junto a CPH;
- f) Realizar a fiscalização da execução da obra e solicitar à CPH auxílio técnico, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS DAS PARTES

3.1. Os partícipes comprometem-se a:

- a) Planejar e executar as atividades inerentes ao Plano de Trabalho;
- b) Promover o intercâmbio de procedimentos e rotinas de interesse comum, nas atividades contidas no Plano de Trabalho;
- c) Facilitar o acesso aos dados de interesse recíproco das partes no que se refere ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. As atividades a serem desenvolvidas para a execução do objeto desta Cooperação encontram-se previstas no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos partícipes, que integra este instrumento, nos termos do art. 116 e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, independente de transcrição, elaborado de comum acordo entre os partícipes, contendo:

- a) Dados cadastrais dos Partícipes;
- b) Descrição do projeto;
- c) Definição do Objeto;
- d) Justificativa do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os partícipes;
- e) Atribuições das partes;
- f) Cronograma de execução do objeto;
- g) Resultados esperados.

4.2. Ao longo da execução deste Termo de Cooperação Técnica, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que estas não incidam na alteração do objeto do presente



acordo, devendo sempre ser aprovadas pelos servidores designados para acompanhamento do presente acordo com a anuência expressa dos partícipes.

4.3. Os partícipes poderão realizar eventos e reuniões para a discussão geral do que estará sendo trabalhado no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, gerenciar, administrar a execução e a fiscalização do presente Termo, por meio de instrumento específico.

Parágrafo único: Os servidores designados terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução deste TERMO, dando sempre ciência às Autoridades Partícipes sobre as providências adotadas.

5.2. As condições necessárias para a execução do plano de trabalho serão estabelecidas para cada atividade proposta, os quais deverão ser previamente aprovados pelos Servidores designados.

5.3. Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados e vinculados às suas respectivas entidades, não surgindo, para os partícipes, vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária em relação aos servidores vinculados ao outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, portanto não envolve a transferência de recursos orçamentários, financeiros ou materiais, não implicando compromissos financeiros e transferências de recursos entre os partícipes e não gerando direito à indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações ou outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Este instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO, DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, desde que haja o interesse e aprovação dos partícipes e que os ajustes sejam estabelecidos em tempo hábil para fins de tramitação e formalização do respectivo termo aditivo dentro do prazo de validade do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no **Diário Oficial da Estado**, pela **SEGUP**, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

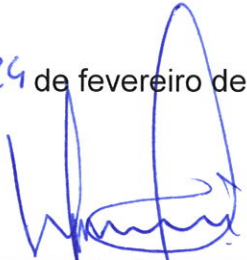
Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente termo, não dirimidas pelas vias administrativas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho com seu respectivo cronograma, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento de Cooperação, independente de transcrição.

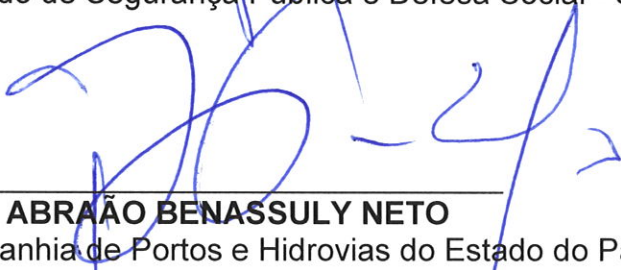
Por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Belém/PA, 24 de fevereiro de 2021.



UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP



ABRAÃO BENASSULY NETO

Presidente da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará- CPH

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula S. de Souza

CPF: 840.588.452-68

Nome: Bernardo Hoge Uchôa

CPF: 528.070.292-72

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPIES:

Órgão/Entidade Partícipe: Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará			CNPJ: 05.452.160/0001-95	
Endereço: Avenida Generalíssimo Deodoro nº 367, Bairro Umarizal				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.050-160	DDD/TEL:	EA: Estadual
Nome do Responsável: Abraão Benassuly Neto			CPF: 106.009.062-72	
CI/Órgão Expedidor: 3532258-PC/PA	Cargo: Presidente	Função: Presidente		
Órgão/Entidade Partícipe				
Órgão: Secretaria do Estado de Segurança Pública e Defesa Social			CNPJ: 05.054.952/0001-01	
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Belém/Pará			CEP: 66023-700	
Nome do responsável: Ualame Fialho Machado			CPF: 640.055.502-15	
CI/Órgão Expedidor: 23523843	Cargo: Secretário	Função: Secretário		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto: Auxílio técnico referente a obra de construção de embarcação tipo flutuante - base integrada fluvial Candiru, localizada no município de Óbidos	Período de Execução 12 (doze) meses
--	--

2.2 Identificação do Objeto:
O presente acordo tem por objeto o desenvolvimento por parte Companhia Técnica de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH de **auxílio técnico** referente a obra de **Construção de Embarcação tipo flutuante - base integrada fluvial Candiru, localizada no município de Óbidos**, conforme descrição detalhada no Projeto Básico, a ser executada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas.

2.3 Justificativa da Proposição:
O Termo de Cooperação celebrado entre SEGUP e CPH se justifica pela necessidade encontrada pela SEGUP em obter suporte técnico especializado para fornecimento de informações, auxílio técnico, elaboração de termo de referência, análise e elaboração de peças técnicas, planilhas de custo e documentos de habilitação, apresentados pelas empresas licitantes no curso do certame licitatório e quaisquer outras informações e análises necessárias no curso da obra.
Assim, considerando que a CPH possui em sua estrutura de pessoal profissionais capacitados e com *expertise* na área de portos e hidrovias, bem como, considerando que a CPH é órgão componente da estrutura do Poder Executivo Estadual, é que vislumbra-se a possibilidade de realização da parceria entre os entes, objetivando otimizar os trabalhos e garantir que a licitação e obra logrem o êxito almejado pela Administração Pública.

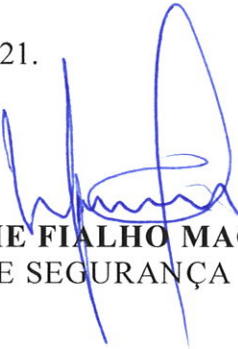
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição da Meta	Competência	Período
1	Elaboração de termo de referência da obra de construção de Embarcação tipo flutuante - base integrada fluvial Candir	CPH	Fevereiro/2021
2	Encaminhamento das peças técnicas e documentos para análise	SEGUP	Fevereiro/2021
3	Apresentação da análise das peças técnicas e documentos	CPH	Fevereiro/2021
4	Intercâmbio de informações	SEGUP e CPH	Fevereiro/2021- Fevereiro/2022
5	Fiscalização e acompanhamento da obra	SEGUP	Fevereiro/2021- Fevereiro/2022
6	Auxílio e análise técnica referentes ao acompanhamento da obra	CPH	Fevereiro/2021- Fevereiro/2022

6 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA SEGUP:

Aprovo o Plano de Trabalho.

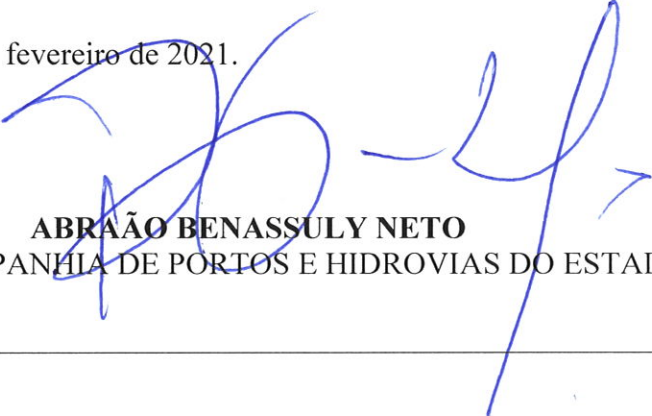
Belém, 24 de fevereiro de 2021.


UALAME FIALHO MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

7- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA CPH:

Aprovo o Plano de Trabalho.

Belém, 24 de fevereiro de 2021.


ABRAÃO BENASSULY NETO
PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

PERÍODO:31.01 à 04.02.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) alimentação 04(quatro) de pousada
SERVIDOR(ES):SGT PM ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA, MF 5701856-1
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº218/2021-SAGA

OBJETIVO: para instalação da repetidora/retransmissora
FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA

DESTINO(S):CURUÇA/PA

PERÍODO:16 à 18.02.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) alimentação 02(duas) de pousada
SERVIDOR(ES):SGT PM ROSIVALDO DOS SANTOS AMORIM, MF - 55927631
CB PM BERNADINO COSTA MOREIRA JUNIOR, MF - 571987791

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia)

SERVIDOR(ES):FRANCISCO ASSIS DE FREITAS NETO, MF - 57196690

RHUAN VENICIO ELERES BARROS, MF - 5950962

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

Protocolo: 630802

PORTARIA Nº197/2021-SAGA

OBJETIVO:para transporte de vacinas para o combate a COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA

DESTINO(S):MACAPÁ/AP

PERÍODO:26 à 27.01.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS:02 (duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): TEN CEL PM ANDRÉ ICASSATTI QUEIROZ, MF:5817889-1

TEN CEL PM GEORGE AUAD CARVALHO JÚNIOR, MF:5774012-1

SGT PM EDIR CARLOS RIBEIRO QUARESMA, MF:5579333-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº198/2021-SAGA

OBJETIVO:para apoio no abastecimento do aeroneve.

FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA

DESTINO(S):MARABÁ/PA

PERÍODO:10 à 11.02.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS:02 (duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): SGT PM ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA, MF: 5701856-1

SD PM NEYRON SOUSA DOS SANTOS, MF:6401977-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº199/2021-SAGA

OBJETIVO:para apoio a Casa Militar.

FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA

DESTINO(S):MAGALHÃES BARATA/PA

PERÍODO:29.01.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS:01(uma) de alimentação

SERVIDOR(ES): SUB TEN PM MARCOS CLEISON BARROS MARTINS, MF:5427991

SGT PM MANOEL MARIA GONÇALVES DIAS, MF:57852431-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº200/2021-SAGA

OBJETIVO:para audiência de Justiça.

FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA

DESTINO(S):TUCURUÍ/PA

PERÍODO:31.01 à 02.02.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

SERVIDOR(ES):03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº201/2021-SAGA

OBJETIVO:para transportar vacina no combate ao COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA

DESTINO(S):CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA

PERÍODO:26.01.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia)

SERVIDOR(ES):AMAURI MOREIRA DOS SANTOS, MF:5957745

ARTHUR CEZAR ANAÍSSI DE MORAES, MF:54196044

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº202/2021-SAGA

OBJETIVO:para ações de combate ao COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA

DESTINO(S):JURUTI/PA

PERÍODO:28 à 30.01.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS:02 (duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES):TEN CEL PM ARMANDO AUGUSTO COELHO DA SILVA BITTENCOURT, MF:5755310-1

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia)

SERVIDOR(ES):ARTHUR CEZAR ANAÍSSI DE MORAES, MF:54196044

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº203/2021-SAGA

OBJETIVO:para transportar vacinas nas ações de combate ao COVID-19.
FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA

DESTINO(S):SANTARÉM/PA

PERÍODO:26.01.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia)

SERVIDOR(ES):RONALDO HENRIQUE MORAES BENIGNO, MF:5931420-1

ROMILDO RIBEIRO ANDRÉ, MF:5410592-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

Protocolo: 630560

OUTRAS MATÉRIAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando à conjugação de esforços para disponibilização de servidores públicos municipais da Prefeitura de Portel, município do Estado do Pará, à Polícia Civil e Polícia Militar do Estado do Pará para exercerem atividades gerais administrativas nas respectivas unidades de Polícia, observado o Plano de Trabalho, anexo ao presente instrumento.

Data de assinatura: 23/02/2021

Vigência: 24/02/2021 a 23/02/2022

Valor: R\$ 0,00

Partes: Secretaria de Estado Segurança Pública do Estado do Pará, Polícia Militar do Estado do Pará; Polícia Civil do Estado do Pará e Prefeitura Municipal de Portel

Assinaram:

Ualame Fialho Machado - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

José Dilson Melo de Souza Júnior - Cel QOPM - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

Walter Resende de Almeida - Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Vicente de Paulo Ferreira Oliveira - Prefeito Municipal de Portel

Protocolo: 630507

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

Objeto: O presente acordo tem por objeto o desenvolvimento por parte da Companhia Técnica de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH de auxílio técnico referente a obra de Construção de Embarcação tipo flutuante - base integrada fluvial Candiru, localizada no município de Óbidos, a ser executada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP.

Data de assinatura: 24/02/2021

Vigência: 25/02/2021 a 24/02/2022

Valor: R\$ 0,00

Partes: Secretaria de Estado Segurança Pública do Estado do Pará -SEGUP e Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH

Protocolo: 630682

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0638/2021 - DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o Memorando nº 189/2021-CONJUR/3, de 22 de fevereiro de 2021; Considerando o Ofício nº 000269/2021-PGE-GAB-PCTA, de 15 de fevereiro de 2021, em que a Exmª. Srª. Susanne Schnoll Petrola, Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso, em exercício, encaminha o Acórdão proferido em sede do Recurso de Agravo de Instrumento, processo nº 0012789-45.2015.8.14.0000, interposto pelo 2º SGT PM RG 15966 ADILSON DOS SANTOS ITAPARICA, (CPF: 392.341.262-20), em face do Estado do Pará, sendo que, na origem, o Autor ajuizou Ação Ordinária, processo nº 0005700-21.2013.8.14.0200, pleiteando a concessão de liminar para ser reintegrado à Polícia Militar do Pará, no entanto, foi negada pelo juízo, em função disso, o Mesmo impetrou o presente Agravo de Instrumento, onde foi deferida a tutela antecipada recursal, determinando a reintegração do Agravante à Corporação. No entanto, antes de ser julgado o mérito do presente Recurso, sobreveio decisão de "Juízo a quo" que julgou improcedente o pedido do autor e revogou a Tutela Antecipada Recursal deferida nos autos do presente Recurso. Desta forma, a 1ª Turma de Direito Público do TJ/PA, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao Recurso de Agravo de Instrumento, mantendo a decisão proferida pelo "Juízo a quo", e consequentemente ocasionou a Exclusão por Determinação Judicial do efetivo da Polícia Militar do Estado do Pará do 2º SGT PM RG 15966 ADILSON DOS SANTOS ITAPARICA, com as repercussões dela advindas (PAE Nº 2021/200077);

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL da Polícia Militar do Pará, o 2º SGT PM RG 15966 ADILSON DOS SANTOS ITAPARICA, matrícula funcional nº 5123640/2.